



ESTADO DO PARÁ  
**Município de Abel Figueiredo**  
Prefeitura Municipal

LEI Nº 029/94

DE 14 DE ABRIL DE 1.994.

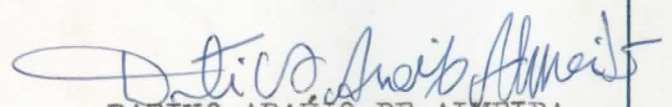
O PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E FUNDAMENTADO NO ARTIGO XXV DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- A Escola Municipal de 1º Grau, localizada no Córrego do Marcelino, na Fazenda Mataluê de Sr. Dativo \*Araújo de Almeida neste Município passa a denominar-se Escola Municipal Profª Crenilda Gonçalves Viana.

Art. 2º- A presente denominação, visa prestar uma justa homenagem a uma educadora que reconhecidamente tem prestado relevantes serviços à comunidade de Abel Figueiredo, na área de educação

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO ESTADO DO PARÁ, EM 14 DE ABRIL DE 1.994.

  
DATIVO ARAÚJO DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal